



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026**

1. PREÂMBULO

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck-Pr, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Joselei Aparecido de Carvalho, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE (Lote único), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus, novo, zero hora, do tipo compacto/fruteiro, destinado ao atendimento das necessidades operacionais das estufas municipais do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, segundo as especificações constantes no ANEXO I deste edital, conforme cronograma abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 02 de fevereiro às 08:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus, novo, zero hora, do tipo compacto/fruteiro, destinado ao atendimento das necessidades operacionais das estufas municipais do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.**

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A licitação será realizada na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM nos termos do art. 55, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.4. O detalhamento do objeto descrito no item 2.1 encontra-se no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Os interessados deverão efetuar seu cadastro junto a plataforma BLL no endereço sitio eletrônico www.bll.org.br, num prazo de até 24h antes da abertura do processo licitatório.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.7. Como condição para participação no Processo Licitatório, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



- 3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, não sendo critério para desclassificação/inabilitação.
- 3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
- 4.2. TODAS AS EMPRESAS interessadas em participar do certame, DEVERÃO anexar em campo próprio do sistema os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entretanto, será analisada SOMENTE a DOCUMENTAÇÃO do licitante CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.
- 4.3. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.6. Não será estabelecida ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de envio de lances.



4.7. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
4.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser inseridos assim que solicitado pelo Pregoeiro via chat, devendo ser enviados através da aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico; e também deverá enviar o arquivo em PDF nos moldes do ANEXO II do presente edital, devendo conter os seguintes dados:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional. Os valores deverão estar em algarismos, expresso em moeda corrente nacional.

5.1.2. Descrição detalhada das especificações dos objetos ofertados em conformidade com o Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.6. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de menor valor* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 6.8.1. A critério do Pregoeiro e visando assegurar o bom andamento da disputa, poderá ser alterado, se necessário, o intervalo mínimo de diferença entre os valores dos lances durante o certame.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bllcompras.org.br, quando serão divulgadas data e hora



para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao licitante melhor classificado no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.1.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

7.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 9.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.4. Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo próprio sistema da plataforma BLL dentre as propostas empatadas.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.1.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência, garantida manifestação do licitante.

8.1.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

8.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

9.8.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular.

9.8.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso.

9.9.2. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

9.9.3. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.9.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

9.9.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025).

9.10.2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.2. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência do item anterior mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



9.10.2.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.10.2.4. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1.179 § 2º do Código Civil.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de itens pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

9.11.2. Apresentar catálogo técnico oficial e completo do fabricante, contendo a descrição clara, objetiva e detalhada das características técnicas exigidas, comprovando a plena compatibilidade do objeto ofertado com as necessidades do Município.

9.12. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme o ANEXO III deste edital, anexando-a no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação” no sistema da BLL.

9.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16. Ao proceder com a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro em conjunto com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), o licitante que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de 10 (dez) minutos, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro das suas razões.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3. Uma vez manifestada a INTENÇÃO DE RECURSO será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com



o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e no caso de não reconsiderar sua decisão, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta na ocorrência das seguintes situações:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

Fraudar a licitação;



Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar e;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



14.2. As medidas referidas no item “14.1” deverão ser encaminhadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.

14.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br.

14.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.7. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

15.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.13. A Autoridade Superior do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

15.13.1. A anulação do pregão induz à da ata.

15.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema BLL, www.bll.org.br e endereço eletrônico www.conselheiromairinck.pr.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Conselheiro Mairinck, 29 de janeiro de 2026.

Tuany Sueli da Costa Maximino
Agente de Contratação

Edna Mariano
Agente de Contratação

Marcínio Messias
Agente de Contratação

Luciana Salvador
Equipe de Apoio



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”
Praça Otacilio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Fabiani Aparecida da Silva
Equipe de Apoio

Fernando Augusto Aparecido Ramos
Equipe de Apoio

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, operacionais e administrativos necessários para a **contratação de empresa legalmente habilitada do ramo de fornecimento de tratores agrícolas novos, visando à aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus, novo, zero hora, do tipo compacto/fruteiro, com recursos próprios do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.**

A contratação justifica-se com base nas necessidades devidamente identificadas e formalizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual evidenciou a demanda pela aquisição de trator agrícola destinado ao atendimento das estufas municipais, cuja expansão e fortalecimento vêm ocorrendo de forma contínua, consolidando-se como importante política pública de incentivo à agricultura municipal, à produção local e à geração de renda.

O equipamento será utilizado no preparo do solo, manutenção das áreas produtivas, apoio às atividades agrícolas desenvolvidas nas estufas e demais serviços correlatos, exigindo características técnicas específicas compatíveis com ambientes de operação restrita, uso frequente e atividades agrícolas especializadas.

A aquisição de trator novo é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas nas estufas municipais, reduzir custos com manutenção corretiva de equipamentos antigos ou inadequados, aumentar a produtividade das equipes envolvidas e assegurar condições adequadas de trabalho, em conformidade com os objetivos administrativos do Município.

Conforme definido no ETP, a contratação será realizada por item único, uma vez que o objeto consiste em bem indivisível, com características técnicas próprias e finalidade específica, não sendo cabível o parcelamento do objeto.

Este Termo de Referência foi elaborado em estrita observância ao Estudo Técnico Preliminar aprovado, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Em consonância com o ETP, a contratação será realizada por meio de Pregão, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, assegurando ampla competitividade, transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a **aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus, novo, zero hora, do tipo compacto/fruteiro, destinado ao atendimento das necessidades operacionais das estufas municipais do Município de Conselheiro Mairinck-Pr**, conforme especificações técnicas consolidadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na Planilha de Formação de Preços e neste Termo de Referência.

A contratação tem por finalidade ampliar e adequar a capacidade operacional das atividades agrícolas desenvolvidas nas estufas municipais, assegurando maior eficiência, segurança, continuidade e qualidade no preparo do solo, manejo das áreas produtivas e apoio às rotinas agrícolas.



O objeto contempla item único, correspondente a um trator agrícola com características técnicas específicas para operação em ambientes agrícolas de espaço reduzido, não sendo admitido o fornecimento de equipamento usado, recondicionado ou fora das especificações mínimas exigidas.

A licitação será realizada em item único, observando-se o critério de julgamento menor preço por item, na modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3- QUANTITATIVOS

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Trator agrícola 4x4 compacto do tipo fruteiro, com motor 4 cilindros, potência de 80 cv, turbo, injeção direta refrigerado a água. E reserva de torque de no mínimo 32% Potência na TDP: No mínimo 75 cv. Cabine: sem Cabine, com sistema que permita o rebatimento do arco de proteção, Plataforma plana, montada sobre coxins de borracha para amortecimento de impactos. Tração dianteira: com acionamento eletro-hidráulico. Transmissão: Do tipo Synchro Shuttle com reversor, redutor, sub redutor e bloqueio de diferencial de acionamento eletro-hidráulico, com no mínimo 20 marchas a frente e 20 marchas Ré. Tomada de Força: com acionamento mecânico e 3 velocidades de trabalho sendo elas (540/750/1000 RPM). Pesos: com pesos de rodas recomendados pelo fabricante. Pneus: Dianteiros 8.0-18 e Traseiros 14.9-24 Dimensões: Bitolas dianteira 1.220 mm. Bitola traseira 1.090 mm. Controle remoto: com par de 3 válvulas. Freios: Multidiscos úmidos de acionamento Hidráulico. Capacidade do levante hidráulico: 1500 Kgf.	1	Unid.	238.960,00	238.960,00
VALOR TOTAL R\$					238.960,00

3.1- O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

3.2- Os bens deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato**, devidamente em perfeitas condições de uso, novos, zero quilômetro, acompanhados de todos os manuais, termo de garantia, revisões iniciais realizadas (quando aplicável) e demais requisitos específicos previstos neste Termo de Referência.

4- JUSTIFICATIVAS PARA O ITEM ESPECIFICADO

A definição das especificações técnicas para o trator agrícola objeto deste Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de garantir confiabilidade, durabilidade, eficiência operacional e compatibilidade com as rotinas desenvolvidas nas estufas municipais do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.

A padronização dos requisitos técnicos visa assegurar que o equipamento adquirido apresente desempenho adequado, reduza custos futuros de manutenção, permita operação segura pelos servidores e atenda plenamente às demandas institucionais relacionadas à política pública de fortalecimento da agricultura municipal.



5- IPO E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO

Trator agrícola zero quilômetro, do tipo compacto/fruteiro, com configuração adequada para uso em estufas e áreas agrícolas de espaço reduzido, assegurando vida útil prolongada, operação segura e eficiência na execução de atividades como preparo do solo, manutenção das áreas produtivas, manejo agrícola e apoio às atividades desenvolvidas nas estufas municipais.

6- CONDIÇÃO ZERO QUILÔMETRO – ANO/MODELO

Exigência de equipamento novo, zero hora, com ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao vigente no momento da contratação, garantindo menor risco de falhas, depreciação reduzida e melhor desempenho operacional.

7- DIMENSÕES, CAPACIDADES TÉCNICAS E ESTRUTURA

As especificações contemplam dimensões compatíveis com ambientes agrícolas confinados, potência adequada à categoria compacto/fruteiro, capacidade de levantamento do engate de três pontos, altura mínima do solo e demais características estruturais necessárias para operação eficiente, segura e contínua nas estufas municipais e áreas correlatas.

8- MOTORIZAÇÃO, DESEMPENHO E TRANSMISSÃO

Motor a diesel, com potência compatível com a finalidade do equipamento, transmissão adequada ao uso agrícola frequente, sistema de tração e tomada de força (TDP) compatíveis com implementos agrícolas utilizados nas estufas, assegurando desempenho satisfatório e versatilidade operacional.

9- SISTEMAS DE DIREÇÃO, ALIMENTAÇÃO E CONTROLE

Sistema de direção assistida, conjunto hidráulico com engate de três pontos e comandos que garantam precisão, facilidade de manobra, conforto e segurança durante a operação em ambientes de espaço reduzido e uso contínuo.

10- COMBUSTÍVEL

Motor movido a diesel, atendendo às exigências de eficiência energética, desempenho e adequação ao uso agrícola institucional.

11- ITENS OBRIGATÓRIOS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA

Equipamento dotado de dispositivos de segurança exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, incluindo estrutura de proteção ao operador (ROPS), sistema de iluminação, sinalização e demais itens necessários para operação segura nas atividades agrícolas.

12- ITENS DE CONFORTO, TECNOLOGIA E ERGONOMIA

Assento ergonômico, painel de instrumentos de fácil visualização e demais recursos que proporcionem conforto e ergonomia ao operador, considerando a frequência e a duração das atividades realizadas.

13- GARANTIA E REVISÕES

Garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme padrão do fabricante, assegurando cobertura contra defeitos de fabricação e confiabilidade inicial do equipamento.

14- ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REDE AUTORIZADA

A contratada deverá possuir assistência técnica autorizada do fabricante, devidamente comprovada, localizada em um raio máximo de 170 km (cento e setenta quilômetros) do



Município de Conselheiro Mairinck-Pr, garantindo atendimento adequado, agilidade na manutenção, cumprimento das condições de garantia e continuidade das atividades agrícolas desenvolvidas nas estufas municipais.

15- MANUAIS, DOCUMENTAÇÃO E PADRONIZAÇÃO

Entrega de manuais originais do fabricante, em língua portuguesa, contendo instruções completas para operação, manutenção e conservação do equipamento, assegurando a correta utilização do bem público.

16- EQUIPAMENTOS ADICIONAIS E IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Entrega do equipamento com todos os itens obrigatórios de fábrica e identificação visual institucional, quando aplicável, garantindo utilização imediata nas estufas municipais.

17- QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor deverá ser fabricante, concessionária ou revendedor autorizado, assegurando procedência, suporte técnico, garantia de fábrica e conformidade legal do equipamento fornecido.

18- INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Para fins de comprovação do atendimento integral às especificações, a empresa vencedora deverá apresentar catálogo técnico oficial ou documentação do fabricante, demonstrando o cumprimento de 100% das exigências constantes neste Termo de Referência.

19- PRAZO DO CONTRATO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

20- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na **aquisição de 01 (um) trator agrícola zero quilômetro, do tipo compacto/fruteiro, destinado ao atendimento das demandas das estufas municipais do Município de Conselheiro Mairinck-Pr**, conforme caracterização e justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A contratação decorre da necessidade de apoiar e fortalecer a produção agrícola municipal, considerando o crescimento contínuo das estufas e sua relevância como política pública de incentivo à agricultura, geração de renda e produção local. O equipamento será utilizado no preparo do solo, manutenção das áreas produtivas, apoio às atividades agrícolas e demais serviços correlatos, exigindo características técnicas compatíveis com ambientes de operação restrita e uso frequente.

A solução foi definida com base:

na natureza das atividades desenvolvidas nas estufas municipais;

na necessidade de equipamento adequado a espaços reduzidos;

na compatibilidade técnica com os implementos agrícolas utilizados;

na vida útil esperada do bem;

e na busca pela redução de custos de manutenção e maior eficiência operacional.

A aquisição por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, assegura competitividade, isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O equipamento será entregue:



zero quilômetro;
com ano/modelo igual ou superior ao vigente;
com todos os itens obrigatórios e dispositivos de segurança;
acompanhado de manuais e documentação do fabricante;
com garantia mínima de 12 meses;
pronto para uso imediato.

A solução apresentada visa assegurar suporte adequado às atividades agrícolas municipais, contribuindo para a eficiência das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura local e ao atendimento das necessidades da população de Conselheiro Mairinck.

21- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste Termo de Referência tem por finalidade assegurar o fornecimento adequado de 01 (um) trator agrícola de pneus, novo, zero quilômetro, do tipo compacto/fruteiro, destinado ao atendimento das necessidades operacionais das estufas municipais da Prefeitura de Conselheiro Mairinck-Pr, conforme justificativas e especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Considerando a natureza essencial do equipamento para o desenvolvimento das atividades agrícolas institucionais, especialmente no preparo do solo, manutenção das áreas produtivas e apoio às ações de incentivo à agricultura municipal, torna-se indispensável que a empresa vencedora atenda integralmente aos requisitos legais, técnicos e administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a entrega de bem novo, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

O equipamento fornecido deverá ser rigorosamente compatível com as características técnicas estabelecidas, sendo vedada a entrega de modelos com especificações inferiores, substituições não autorizadas, bem usado, recondicionado ou sem garantia de fábrica. Constatada qualquer não conformidade no momento da entrega ou durante o recebimento definitivo, caberá à contratada providenciar imediatamente a substituição ou correção, sem ônus adicional ao Município.

A empresa contratada deverá observar o prazo de entrega estabelecido no edital, bem como comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cronograma pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

O pleno atendimento das condições de habilitação, a manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento das obrigações contratuais durante toda a vigência do contrato, constituem responsabilidade exclusiva da contratada, sendo indispensáveis à boa e regular execução da despesa pública.

22- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme valores, prazos e condições previstos no contrato administrativo;
- II – Disponibilizar as informações, documentos e condições necessárias para a adequada execução do objeto;
- III – Determinar as providências cabíveis quando o objeto entregue estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste TR, no edital ou no contrato, aplicando sanções quando necessário;
- IV – Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;



V – Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.

23- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Fornecer o trator agrícola de acordo com as especificações técnicas, condições e prazos definidos no edital, no contrato e na proposta vencedora;
- II – Apresentar catálogo oficial ou documentação técnica do fabricante, comprovando o atendimento integral de 100% das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- III – Assumir integral responsabilidade por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- IV – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- V – Cumprir integralmente as normas relativas à reserva legal de vagas para pessoas com deficiência, aprendizes ou reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
- VI – Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, fornecendo os EPIs necessários aos seus empregados;
- VII – Responder civil e administrativamente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;
- VIII – Reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente defeito, vício ou desconformidade;
- IX – Executar o objeto por seus próprios meios, sendo vedada subcontratação não prevista no edital ou no contrato.

24- DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1 Infrações administrativas

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes condutas, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- I – Inexecução parcial do contrato;
- II – Inexecução parcial com prejuízo grave ao interesse público;
- III – Inexecução total do contrato;
- IV – Não apresentação da documentação exigida para habilitação ou contratação;
- V – Não manutenção das condições de habilitação durante a vigência contratual;
- VI – Recusa injustificada em celebrar o contrato, quando regularmente convocado;
- VII – Retardamento injustificado na entrega do objeto;
- VIII – Apresentação de documentos ou declarações falsas;
- IX – Fraude à licitação ou à execução do contrato;
- X – Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
- XI – Adoção de práticas ilícitas destinadas a frustrar o caráter competitivo da licitação;
- XII – Prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2- Sanções aplicáveis

Em razão da prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à contratada, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa, nos percentuais e condições definidos no edital e no contrato;



III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros fatores, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a eventual adoção de programa de integridade pela contratada.

24.3- Extinção contratual

A extinção do contrato observará o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I – Por ato unilateral e motivado da Administração, nos casos legalmente previstos;
- II – Por acordo entre as partes, inclusive mediante mediação ou conciliação;
- III – Por decisão arbitral ou judicial, quando cabível.

A extinção contratual não afasta a aplicação das penalidades cabíveis nem a obrigação de resarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração.

25- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo assegurar que a aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus, novo, zero hora, do tipo compacto/fruteiro, destinado ao atendimento das demandas das estufas municipais de Conselheiro Mairinck-Pr, atenda plenamente às necessidades operacionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo eficiência, segurança e continuidade das atividades agrícolas desenvolvidas pelo Município.

Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) **Tratamento isonômico entre os licitantes**, assegurando igualdade de condições na participação do certame, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, sem favorecimentos, restrições indevidas ou direcionamento da disputa;
- b) **Competitividade efetiva**, permitindo a participação de fornecedores qualificados do mercado de máquinas agrícolas, com especificações técnicas claramente definidas e uniformes, possibilitando análise objetiva e comparativa das propostas;
- c) **Contratação com preços compatíveis com o mercado**, prevenindo a ocorrência de sobrepreço ou valores inexploráveis, assegurando economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos;
- d) **Vantajosidade técnica e operacional**, mediante a aquisição de equipamento com características compatíveis com ambientes de estufas, áreas de manobra reduzidas e operação frequente, garantindo desempenho adequado, robustez e durabilidade;
- e) **Redução de custos operacionais e de manutenção**, por meio da aquisição de máquina nova, com garantia de fábrica, menor incidência de falhas e maior eficiência no consumo de combustível;
- f) **Aumento da eficiência das atividades agrícolas municipais**, especialmente no preparo do solo, manutenção das áreas produtivas, apoio às atividades desenvolvidas nas estufas e demais serviços correlatos;



g) **Melhoria na política pública de fortalecimento da agricultura municipal**, contribuindo para a ampliação da capacidade produtiva, incentivo à produção local, geração de renda e melhor atendimento aos produtores vinculados às estufas municipais.

Com isso, espera-se que a contratação resulte em ganhos operacionais concretos, maior confiabilidade dos serviços prestados e melhor gestão dos recursos públicos, atendendo de forma direta às necessidades identificadas no ETP.

26- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada a partir de levantamento de mercado, contemplando cotações junto a fornecedores do ramo, consultas a bancos de preços especializados e análise de valores praticados em contratações similares, conforme documentação anexa.

Os dados coletados demonstram que os valores estimados se encontram compatíveis com a realidade de mercado, considerando as especificações técnicas exigidas, a natureza do equipamento e sua destinação específica para uso em estufas agrícolas.

Com base nas pesquisas realizadas, o valor estimado para a aquisição de 01 (um) trator agrícola compacto/fruteiro, novo, zero hora, é o seguinte:

27- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do bem, condicionado ao atesto de que o trator agrícola foi entregue em plena conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital e na nota fiscal apresentada pela contratada.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelo servidor **Edemilson Alves de Souza**, designado como **Fiscal do Contrato** pelo Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. Compete ao fiscal verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, registrar eventuais ocorrências em relatório próprio e determinar as providências necessárias para sanar irregularidades ou desconformidades eventualmente constatadas.

28- LOCAL DE ENTREGA

O trator deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck/PR, situada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, salvo orientação diversa formalmente emitida pela Administração.

29- PRAZO DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, devidamente em perfeitas condições de uso, novos, zero quilômetro, acompanhados de todos os manuais, termo de garantia, revisões iniciais realizadas (quando aplicável) e demais requisitos específicos previstos neste Termo de Referência.

Todas as despesas necessárias à entrega do trator, incluindo transporte, frete, seguro durante o deslocamento, carga, descarga e quaisquer outros custos adicionais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração Municipal.



30- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

001- Agropecuária

20.541.0007.2040 – Manutenção da Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

4.4.90.52.52.00 – Veículos de Tração Mecânica

3120 – Fonte 000

Conselheiro Mairinck-Pr, 29 de janeiro de 2026.

Yanco Luan Lopes Ribeiro
Departamento Municipal
de Agricultura

Edemilson Alves de Souza
Fiscal do contrato



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR
(em papel personalizado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026
PROCESSO N.º 08/2026

Prezado Senhor(a) Pregoeiro(a),

Apresentamos a nossa proposta para fornecimento de **01 (um) trator agrícola de pneus, novo, zero hora, do tipo compacto/fruteiro, destinado ao atendimento das necessidades operacionais das estufas municipais do Município de Conselheiro Mairinck-Pr**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
Total							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck-Pr, o compromisso de fornecer o serviço no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) ·

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, cadastrada pelo CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa). Declara que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme a lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Declara que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 06/2026 e que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 06/2026 do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específicas.

Declara, para os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências futuras.

Declara que não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara que suas propostas econômicas incluem todos os custos necessários para garantir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislações trabalhistas, normas infra legais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Declara, para os fins de direito, que o(a) responsável legal pela empresa é o(a) Sr.(a), portador(a) do RG sob nº



..... e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Declara que conhece e cumpre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e a Lei Federal n.º 12.846/2013, comprometendo-se a não oferecer, aceitar ou facilitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos que caracterizem prática ilegal ou corrupção, seja de forma direta ou indireta, durante a execução deste contrato.

Declara que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Compromete-se a informar ao Sistema de Protocolo deste Município qualquer alteração de e-mail ou telefone, sob pena de serem considerados válidos os dados anteriormente fornecidos. Compromete-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação compatíveis com as obrigações assumidas.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026
CONTRATO N.º _____/2026

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, na cidade de Conselheiro Mairinck-Pr, inscrita no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joselei Aparecido de Carvalho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.733.646-3, inscrito no CPF nº 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui de Camargo, nº 247, centro, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, CEP: 86.480-000, aqui denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, endereço: _____, na cidade de _____, UF: _____, representante legal: _____, brasileiro, casado, empresário, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, UF: _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 005/2026, e em observância às disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de máquinas agrícolas (tratores), zero hora, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais do Departamento Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck/PR, de acordo com as especificações contidas neste instrumento, no Termo de Referência, e conforme consignado na proposta da Contratada.

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
Total							

1.2- INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, operacionais e administrativos necessários para a **contratação de empresa legalmente habilitada do ramo de fornecimento de tratores agrícolas novos, visando à aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus, novo, zero hora, do tipo compacto/fruteiro, com recursos próprios do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.**

A contratação justifica-se com base nas necessidades devidamente identificadas e formalizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual evidenciou a demanda pela



aquisição de trator agrícola destinado ao atendimento das estufas municipais, cuja expansão e fortalecimento vêm ocorrendo de forma contínua, consolidando-se como importante política pública de incentivo à agricultura municipal, à produção local e à geração de renda. O equipamento será utilizado no preparo do solo, manutenção das áreas produtivas, apoio às atividades agrícolas desenvolvidas nas estufas e demais serviços correlatos, exigindo características técnicas específicas compatíveis com ambientes de operação restrita, uso frequente e atividades agrícolas especializadas.

A aquisição de trator novo é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas nas estufas municipais, reduzir custos com manutenção corretiva de equipamentos antigos ou inadequados, aumentar a produtividade das equipes envolvidas e assegurar condições adequadas de trabalho, em conformidade com os objetivos administrativos do Município.

Conforme definido no ETP, a contratação será realizada por item único, uma vez que o objeto consiste em bem indivisível, com características técnicas próprias e finalidade específica, não sendo cabível o parcelamento do objeto.

Este Termo de Referência foi elaborado em estrita observância ao Estudo Técnico Preliminar aprovado, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Em consonância com o ETP, a contratação será realizada por meio de Pregão, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, assegurando ampla competitividade, transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.3- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a **aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus, novo, zero hora, do tipo compacto/fruteiro, destinado ao atendimento das necessidades operacionais das estufas municipais do Município de Conselheiro Mairinck-Pr**, conforme especificações técnicas consolidadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na Planilha de Formação de Preços e neste Termo de Referência.

A contratação tem por finalidade ampliar e adequar a capacidade operacional das atividades agrícolas desenvolvidas nas estufas municipais, assegurando maior eficiência, segurança, continuidade e qualidade no preparo do solo, manejo das áreas produtivas e apoio às rotinas agrícolas.

O objeto contempla item único, correspondente a um trator agrícola com características técnicas específicas para operação em ambientes agrícolas de espaço reduzido, não sendo admitido o fornecimento de equipamento usado, recondicionado ou fora das especificações mínimas exigidas.

A licitação será realizada em item único, observando-se o critério de julgamento menor preço por item, na modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4- QUANTITATIVOS

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Trator agrícola 4x4 compacto do tipo fruteiro, com motor 4 cilindros, potência de 80 cv, turbo, injeção direta refrigerado a água. E reserva de torque de no mínimo 32% Potência na TDP: No mínimo 75 cv. Cabine: sem	1	Unid.	238.960,00	238.960,00



Cabine, com sistema que permita o rebatimento do arco de proteção, Plataforma plana, montada sobre coxins de borracha para amortecimento de impactos. Tração dianteira: com acionamento eletro-hidráulico. Transmissão: Do tipo Synchro Shuttle com reversor, redutor, sub redutor e bloqueio de diferencial de acionamento eletro-hidráulico, com no mínimo 20 marchas a frente e 20 marchas Ré. Tomada de Força: com acionamento mecânico e 3 velocidades de trabalho sendo elas (540/750/1000 RPM). Pesos: com pesos de rodas recomendados pelo fabricante. Pneus: Dianteiros 8.0-18 e Traseiros 14.9-24 Dimensões: Bitolas dianteira 1.220 mm. Bitola traseira 1.090 mm. Controle remoto: com par de 3 válvulas. Freios: Multidiscos úmidos de acionamento Hidráulico. Capacidade do levante hidráulico: 1500 Kgf.				
				VALOR TOTAL R\$ 238.960,00

1.5- JUSTIFICATIVAS PARA O ITEM ESPECIFICADO

A definição das especificações técnicas para o trator agrícola objeto deste Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de garantir confiabilidade, durabilidade, eficiência operacional e compatibilidade com as rotinas desenvolvidas nas estufas municipais do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.

A padronização dos requisitos técnicos visa assegurar que o equipamento adquirido apresente desempenho adequado, reduza custos futuros de manutenção, permita operação segura pelos servidores e atenda plenamente às demandas institucionais relacionadas à política pública de fortalecimento da agricultura municipal.

1.6- IPO E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO

Trator agrícola zero quilômetro, do tipo compacto/fruteiro, com configuração adequada para uso em estufas e áreas agrícolas de espaço reduzido, assegurando vida útil prolongada, operação segura e eficiência na execução de atividades como preparo do solo, manutenção das áreas produtivas, manejo agrícola e apoio às atividades desenvolvidas nas estufas municipais.

1.7- CONDIÇÃO ZERO QUILÔMETRO – ANO/MODELO

Exigência de equipamento novo, zero hora, com ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao vigente no momento da contratação, garantindo menor risco de falhas, depreciação reduzida e melhor desempenho operacional.

1.8- DIMENSÕES, CAPACIDADES TÉCNICAS E ESTRUTURA

As especificações contemplam dimensões compatíveis com ambientes agrícolas confinados, potência adequada à categoria compacto/fruteiro, capacidade de levantamento do engate de três pontos, altura mínima do solo e demais características estruturais necessárias para operação eficiente, segura e contínua nas estufas municipais e áreas correlatas.

1.9- MOTORIZAÇÃO, DESEMPENHO E TRANSMISSÃO

Motor a diesel, com potência compatível com a finalidade do equipamento, transmissão adequada ao uso agrícola frequente, sistema de tração e tomada de força (TDP) compatíveis com implementos agrícolas utilizados nas estufas, assegurando desempenho satisfatório e versatilidade operacional.



1.10- SISTEMAS DE DIREÇÃO, ALIMENTAÇÃO E CONTROLE

Sistema de direção assistida, conjunto hidráulico com engate de três pontos e comandos que garantam precisão, facilidade de manobra, conforto e segurança durante a operação em ambientes de espaço reduzido e uso contínuo.

1.11- COMBUSTÍVEL

Motor movido a diesel, atendendo às exigências de eficiência energética, desempenho e adequação ao uso agrícola institucional.

1.12- ITENS OBRIGATÓRIOS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA

Equipamento dotado de dispositivos de segurança exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, incluindo estrutura de proteção ao operador (ROPS), sistema de iluminação, sinalização e demais itens necessários para operação segura nas atividades agrícolas.

1.13- ITENS DE CONFORTO, TECNOLOGIA E ERGONOMIA

Assento ergonômico, painel de instrumentos de fácil visualização e demais recursos que proporcionem conforto e ergonomia ao operador, considerando a frequência e a duração das atividades realizadas.

1.14- GARANTIA E REVISÕES

Garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme padrão do fabricante, assegurando cobertura contra defeitos de fabricação e confiabilidade inicial do equipamento.

1.15- ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REDE AUTORIZADA

A contratada deverá possuir assistência técnica autorizada do fabricante, devidamente comprovada, localizada em um raio máximo de 170 km (cento e setenta quilômetros) do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, garantindo atendimento adequado, agilidade na manutenção, cumprimento das condições de garantia e continuidade das atividades agrícolas desenvolvidas nas estufas municipais.

1.16- MANUAIS, DOCUMENTAÇÃO E PADRONIZAÇÃO

Entrega de manuais originais do fabricante, em língua portuguesa, contendo instruções completas para operação, manutenção e conservação do equipamento, assegurando a correta utilização do bem público.

1.17- EQUIPAMENTOS ADICIONAIS E IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Entrega do equipamento com todos os itens obrigatórios de fábrica e identificação visual institucional, quando aplicável, garantindo utilização imediata nas estufas municipais.

1.18- QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor deverá ser fabricante, concessionária ou revendedor autorizado, assegurando procedência, suporte técnico, garantia de fábrica e conformidade legal do equipamento fornecido.

1.18- INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Para fins de comprovação do atendimento integral às especificações, a empresa vencedora deverá apresentar catálogo técnico oficial ou documentação do fabricante, demonstrando o cumprimento de 100% das exigências constantes neste Termo de Referência.



1.20 PRAZO DO CONTRATO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

1.21- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na **aquisição de 01 (um) trator agrícola zero quilômetro, do tipo compacto/fruteiro, destinado ao atendimento das demandas das estufas municipais do Município de Conselheiro Mairinck-Pr**, conforme caracterização e justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A contratação decorre da necessidade de apoiar e fortalecer a produção agrícola municipal, considerando o crescimento contínuo das estufas e sua relevância como política pública de incentivo à agricultura, geração de renda e produção local. O equipamento será utilizado no preparo do solo, manutenção das áreas produtivas, apoio às atividades agrícolas e demais serviços correlatos, exigindo características técnicas compatíveis com ambientes de operação restrita e uso frequente.

A solução foi definida com base:

na natureza das atividades desenvolvidas nas estufas municipais;

na necessidade de equipamento adequado a espaços reduzidos;

na compatibilidade técnica com os implementos agrícolas utilizados;

na vida útil esperada do bem;

e na busca pela redução de custos de manutenção e maior eficiência operacional.

A aquisição por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, assegura competitividade, isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O equipamento será entregue:

zero quilômetro;

com ano/modelo igual ou superior ao vigente;

com todos os itens obrigatórios e dispositivos de segurança;

acompanhado de manuais e documentação do fabricante;

com garantia mínima de 12 meses;

pronto para uso imediato.

A solução apresentada visa assegurar suporte adequado às atividades agrícolas municipais, contribuindo para a eficiência das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura local e ao atendimento das necessidades da população de Conselheiro Mairinck.

1.22- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste Termo de Referência tem por finalidade assegurar o fornecimento adequado de 01 (um) trator agrícola de pneus, novo, zero quilômetro, do tipo compacto/fruteiro, destinado ao atendimento das necessidades operacionais das estufas municipais da Prefeitura de Conselheiro Mairinck-Pr, conforme justificativas e especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Considerando a natureza essencial do equipamento para o desenvolvimento das atividades agrícolas institucionais, especialmente no preparo do solo, manutenção das áreas produtivas e apoio às ações de incentivo à agricultura municipal, torna-se indispensável que a empresa vencedora atenda integralmente aos requisitos legais, técnicos e administrativos previstos na



Lei nº 14.133/2021, garantindo a entrega de bem novo, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

O equipamento fornecido deverá ser rigorosamente compatível com as características técnicas estabelecidas, sendo vedada a entrega de modelos com especificações inferiores, substituições não autorizadas, bem usado, recondicionado ou sem garantia de fábrica. Constatada qualquer não conformidade no momento da entrega ou durante o recebimento definitivo, caberá à contratada providenciar imediatamente a substituição ou correção, sem ônus adicional ao Município.

A empresa contratada deverá observar o prazo de entrega estabelecido no edital, bem como comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cronograma pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

O pleno atendimento das condições de habilitação, a manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento das obrigações contratuais durante toda a vigência do contrato, constituem responsabilidade exclusiva da contratada, sendo indispensáveis à boa e regular execução da despesa pública.

1.23- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme valores, prazos e condições previstos no contrato administrativo;
- II – Disponibilizar as informações, documentos e condições necessárias para a adequada execução do objeto;
- III – Determinar as providências cabíveis quando o objeto entregue estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste TR, no edital ou no contrato, aplicando sanções quando necessário;
- IV – Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- V – Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.

1.24- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Fornecer o trator agrícola de acordo com as especificações técnicas, condições e prazos definidos no edital, no contrato e na proposta vencedora;
- II – Apresentar catálogo oficial ou documentação técnica do fabricante, comprovando o atendimento integral de 100% das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- III – Assumir integral responsabilidade por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- IV – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- V – Cumprir integralmente as normas relativas à reserva legal de vagas para pessoas com deficiência, aprendizes ou reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
- VI – Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, fornecendo os EPIs necessários aos seus empregados;
- VII – Responder civil e administrativamente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;
- VIII – Reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente defeito, vício ou desconformidade;



IX – Executar o objeto por seus próprios meios, sendo vedada subcontratação não prevista no edital ou no contrato.

1.25- DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.25.1 Infrações administrativas

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes condutas, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- I – Inexecução parcial do contrato;
- II – Inexecução parcial com prejuízo grave ao interesse público;
- III – Inexecução total do contrato;
- IV – Não apresentação da documentação exigida para habilitação ou contratação;
- V – Não manutenção das condições de habilitação durante a vigência contratual;
- VI – Recusa injustificada em celebrar o contrato, quando regularmente convocado;
- VII – Retardamento injustificado na entrega do objeto;
- VIII – Apresentação de documentos ou declarações falsas;
- IX – Fraude à licitação ou à execução do contrato;
- X – Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
- XI – Adoção de práticas ilícitas destinadas a frustrar o caráter competitivo da licitação;
- XII – Prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

1.25.2- Sanções aplicáveis

Em razão da prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à contratada, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa, nos percentuais e condições definidos no edital e no contrato;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros fatores, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a eventual adoção de programa de integridade pela contratada.

1.25.3- Extinção contratual

A extinção do contrato observará o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I – Por ato unilateral e motivado da Administração, nos casos legalmente previstos;
- II – Por acordo entre as partes, inclusive mediante mediação ou conciliação;
- III – Por decisão arbitral ou judicial, quando cabível.

A extinção contratual não afasta a aplicação das penalidades cabíveis nem a obrigação de ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração.

1.26- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo assegurar que a aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus, novo, zero hora, do tipo compacto/fruteiro, destinado ao atendimento das demandas das estufas municipais de Conselheiro Mairinck-Pr, atenda plenamente às necessidades



operacionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo eficiência, segurança e continuidade das atividades agrícolas desenvolvidas pelo Município. Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) **Tratamento isonômico entre os licitantes**, assegurando igualdade de condições na participação do certame, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, sem favorecimentos, restrições indevidas ou direcionamento da disputa;
 - b) **Competitividade efetiva**, permitindo a participação de fornecedores qualificados do mercado de máquinas agrícolas, com especificações técnicas claramente definidas e uniformes, possibilitando análise objetiva e comparativa das propostas;
 - c) **Contratação com preços compatíveis com o mercado**, prevenindo a ocorrência de sobrepreço ou valores inexploráveis, assegurando economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos;
 - d) **Vantajosidade técnica e operacional**, mediante a aquisição de equipamento com características compatíveis com ambientes de estufas, áreas de manobra reduzidas e operação frequente, garantindo desempenho adequado, robustez e durabilidade;
 - e) **Redução de custos operacionais e de manutenção**, por meio da aquisição de máquina nova, com garantia de fábrica, menor incidência de falhas e maior eficiência no consumo de combustível;
 - f) **Aumento da eficiência das atividades agrícolas municipais**, especialmente no preparo do solo, manutenção das áreas produtivas, apoio às atividades desenvolvidas nas estufas e demais serviços correlatos;
 - g) **Melhoria na política pública de fortalecimento da agricultura municipal**, contribuindo para a ampliação da capacidade produtiva, incentivo à produção local, geração de renda e melhor atendimento aos produtores vinculados às estufas municipais.
- Com isso, espera-se que a contratação resulte em ganhos operacionais concretos, maior confiabilidade dos serviços prestados e melhor gestão dos recursos públicos, atendendo de forma direta às necessidades identificadas no ETP.

1.27- MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços de mercado, por meio de consultas a fornecedores especializados em tratores agrícolas, bem como levantamento em bancos de preços públicos e bases de referência reconhecidas no setor.

As cotações obtidas, bem como as respectivas memórias de cálculo, encontram-se anexas a este Termo de Referência, demonstrando os valores praticados pelo mercado e assegurando transparência, razoabilidade e conformidade com os princípios da economicidade e do planejamento.

O valor estimado foi definido com base na média dos preços obtidos, considerando equipamentos com características técnicas equivalentes às exigidas neste Termo de Referência e compatíveis com a finalidade de uso nas estufas municipais, não estando a



contratação vinculada a convênios, repasses estaduais ou federais, sendo custeada integralmente com recursos próprios do Município de Conselheiro Mairinck/PR.

1.28- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada a partir de levantamento de mercado, contemplando cotações junto a fornecedores do ramo, consultas a bancos de preços especializados e análise de valores praticados em contratações similares, conforme documentação anexa.

Os dados coletados demonstram que os valores estimados se encontram compatíveis com a realidade de mercado, considerando as especificações técnicas exigidas, a natureza do equipamento e sua destinação específica para uso em estufas agrícolas.

Com base nas pesquisas realizadas, o valor estimado para a aquisição de 01 (um) trator agrícola compacto/fruteiro, novo, zero hora, é o seguinte:

1.29- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do bem, condicionado ao atesto de que o trator agrícola foi entregue em plena conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital e na nota fiscal apresentada pela contratada.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelo servidor **Edemilson Alves de Souza**, designado como **Fiscal do Contrato** pelo Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. Compete ao fiscal verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, registrar eventuais ocorrências em relatório próprio e determinar as providências necessárias para sanar irregularidades ou desconformidades eventualmente constatadas.

1.30- LOCAL DE ENTREGA

O trator deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck/PR, situada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, salvo orientação diversa formalmente emitida pela Administração.

1.31- PRAZO DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, devidamente em perfeitas condições de uso, novos, zero quilômetro, acompanhados de todos os manuais, termo de garantia, revisões iniciais realizadas (quando aplicável) e demais requisitos específicos previstos neste Termo de Referência.

Todas as despesas necessárias à entrega do trator, incluindo transporte, frete, seguro durante o deslocamento, carga, descarga e quaisquer outros custos adicionais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.



2.1.1. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.1.1. Local de Entrega: Todos os itens deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, situada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, salvo orientação diversa emitida pela Administração.

3.1.2. Prazo de Entrega: Os bens deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, devidamente emplacados, licenciados, acompanhados de todos os manuais, revisões iniciais realizadas e demais requisitos específicos previstos para cada lote.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante emissão de nota fiscal e relatório de serviços prestados, atestados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

6.3. O Município efetuará o pagamento referente aos serviços prestados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal de serviços).

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.5. O objeto da presente licitação será prestado ao Município de Conselheiro Mairinck-Pr, em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCIERO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.



7.2. Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

7.3.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

7.3.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio.

7.4. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.

7.4.1. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

7.5. Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço compras.cmk@yahoo.com.

7.6. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

7.7. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

7.8. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

7.9. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8.6. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas,



previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

9.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

9.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

10.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck-Pr, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck-Pr, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:

07 - Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

001- Agropecuária

20.541.0007.2040 – Manutenção da Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

4.4.90.52.52.00 – Veículos de Tração Mecânica

3120 – Fonte 000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti-Pr, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck-Pr, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.	CONTRATADA:
Joselei Aparecido de Carvalho Prefeito Municipal	Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
Yanco Luan Ribeiro da Silva Diretor do Depto. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Gestor do Contrato:	
Edemilson Alves de Souza Fiscal do Contrato:	

Testemunhas:



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

01- _____

Nome:

CPF nº

02- _____

Nome:

CPF nº



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br
